



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

OFICIO N.º 001-03.04/2024 – SEPLAG-CCTI

São Gonçalo do Amarante – CE, 03 de abril de 2024

À Comissão Permanente de Licitação.  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Assunto: Prova de Conceito (POC) e Aceitação da Empresa Garagnani & Garanhani LTDA (CNPJ: 28.306.139/0001-87).

Prezada Comissão,

Ao cumprimentá-la cordialmente, o fazemos com o fim de informá-los sobre o parecer técnico, do processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO de N° 075.2023-SRP, que tem como objetivo realizar a Prova de Conceito (POC) e Aceitação do objeto (Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial da Prefeitura) apresentado pela empresa: Garagnani & Garanhani LTDA, atendendo as exigências constantes no referido edital, item 6.5.2 e subitens 6.5.2.1, 6.5.2.2 e 6.5.2.3.

Após a avaliação detalhada da solução apresentada à equipe técnica da Contratante, constatamos a **ausência de diversas funcionalidades** essenciais que deveriam estar **prontamente disponíveis** para a implantação imediata do sistema. Estas funcionalidades são cruciais para garantir a eficácia e a utilidade do software, considerando tanto as necessidades gerenciais quanto as exigências dos Órgãos fiscalizadores.

Durante a análise realizada, foi constatada uma lacuna significativa na **geração automática de relatórios críticos**, alertas de pendências, comprometendo a agilidade e eficiência no gerenciamento das informações em todos os módulos avaliados. Além disso, foi observado que alguns módulos estão atualmente em fase de desenvolvimento, o que implica em funcionalidades incompletas, incluindo a ausência de campos essenciais para a captura de dados e recursos relacionados à impressão de relatórios, geração automática de gráficos, bem como vinculação de contratos, aditivos e medições em obras. Essa lacuna não atende às demandas dos usuários internos e não está em conformidade com este termo de referência.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará  
Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000. São Gonçalo do Amarante – CE.  
Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0  
prefeituramunicipal@pmsga.com.br – site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Principais Deficiências:**

**Geração Automática de Relatórios de Críticas, Alertas e Pendências:** A ausência de recursos para a geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências constitui uma limitação significativa presente em todos os módulos do sistema. A falta dessa funcionalidade pode impactar negativamente na capacidade do sistema em fornecer insights rápidos e precisos sobre as demandas necessárias que devem ser preenchidas para atender as exigências. Bem como, a tomada de decisões informadas e para a identificação de áreas de melhoria.

**Módulo Licitação:** O módulo licitação também carece de recursos essenciais, como o acompanhamento e registro das atas de registro/adesão e comissões, fundamentais para garantir a transparência e legalidade dos processos licitatórios. A falta de opções para a impressão de relatórios gerais, como Boletim do dia, Avisos e Relatórios de Publicações, bem como a ausência de um relatório específico de contratos a vencer, compromete a capacidade do sistema em fornecer informações detalhadas e atualizadas sobre o andamento dos procedimentos licitatórios, dificultando a gestão eficiente desses processos por parte da contratante.

**Módulo Convênio:** Além das funcionalidades essenciais de cadastro de concedente, conveniente e tipos de convênios, a ausência de recursos como o cadastro das metas e especificações do convênio prejudica a correta execução e monitoramento dos convênios firmados pela contratante. A falta de cadastro do plano de aplicação de recursos e das obrigações da concedente dificulta o controle financeiro e a prestação de contas, comprometendo a conformidade com as normativas vigentes. A ausência de relatórios gerenciais e vinculações com contratos do convênio e parcelas torna ainda mais desafiada a gestão eficiente desses recursos.

**Módulo Obras:** Além das funcionalidades mencionadas, a falta de cadastro de fonte de recurso no processo de engenharia compromete a correta publicação da alocação e utilização dos recursos financeiros destinados às obras. A ausência de recursos como aditivo de acréscimo, aditivo de supressão e origem do recurso dificulta o acompanhamento e controle das alterações nos contratos de obras, comprometendo a transparência e legalidade dos processos. A falta de vinculação de andamento de obras, credores da obra, contratos e aditivos e medições prejudica o acompanhamento e controle eficiente das obras em andamento, dificultando a identificação de problemas e a tomada de decisões adequadas. A ausência de uma página das obras com gráficos, números e dados bem acessíveis compromete a capacidade do sistema em fornecer informações claras e detalhadas sobre o andamento e status das obras, dificultando o acompanhamento desses projetos.

**Conclusão:**

Diante das deficiências destacadas, torna-se evidente que o sistema apresentado pela empresa Garagnani & Garanhani LTDA **não atende** às expectativas e requisitos estabelecidos no processo

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará  
Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000. São Gonçalo do Amarante – CE.  
Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0  
prefeituramunicipal@pmsga.com.br – site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

licitatório. A carência de funcionalidades cruciais em diversos módulos compromete não apenas a eficácia e utilidade do software, mas também sua conformidade com o termo de referência deste

edital. Além disso, a ausência de recursos essenciais, como a geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências, prejudica a capacidade do sistema em fornecer informações relevantes de maneira oportuna, prejudicando assim a tomada de decisões e o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores.

Dessa forma, **nossa recomendação é contrária à adoção do software fornecido pela empresa Garagnani & Garanhani LTDA**, pois é fundamental garantir um produto que atenda de maneira abrangente, com funcionalidades prontamente disponíveis e satisfatória às exigências da contratante.

Aproveitamos a oportunidade para expressar os vossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**GILSON GONDIM DE OLIVEIRA**  
Coordenador de Ciência, Tecnologia e  
Inovação - CCTI